MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.00426-0/2026

PROCESSO: **LI.13116-6/2025**
VALIDADE: **17/01/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MINERACAO VALE DO GUARIBAS LTDA

CPF/CNPJ

61.970.184/0001-07

EMPREENDIMENTO

NOME

MINERAÇÃO VALE DO GUARIBAS LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.007894-8	17136

ATIVIDADES

ATIV.37809

BENEFICIAMENTO DE MINERAIS EM BRITAGEM (C2-002)

Características:

Produção Bruta: 150000,0 m³/ano

Município:

Jacobina do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°47'52.54"S / 41°14'01.65"O

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 16/01/2026 às 15:54
[kvNzAXQzoumtjWNQgN871Xlr31OABALxdiKTdJ4eANCqaVY3ODoTJEp7TeXpT0Zo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/01/2026 às 15:55
[By1EKyNbMsjbvQUUIYaj6leg03BS39ISLgnSa9fz1RxbzzeTfEqAcpfj6tXAIfFP]

Emitido eletronicamente em 16/01/2026 15:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.2107-3/2026.3641.36CF.4C28]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.23379166666667, -7.797927777777778)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **17/01/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 16/01/2026 às 15:54
[kvNzAXQzoumtjWNQgN871Xlr31OABALxdiKTdJ4eANCqaVY3ODoTJEp7TeXpT0Zo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/01/2026 às 15:55
[By1EKyNbMsjbvQUUIYaj6leg03BS39ISLgnSa9fz1RxbzzeTfEqAcpfj6tXAIfFP]

Emitido eletronicamente em 16/01/2026 15:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.2107-3/2026.3641.36CF.4C28]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

1. Implantar sistema eficiente de controle de emissão de material particulado, incluindo aspersão de água nos pontos de britagem, peneiramento, correias transportadoras, pátios e vias internas.

2. Promover o enclausuramento parcial ou total dos equipamentos de britagem e peneiramento, sempre que tecnicamente viável.

3. Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos, minimizando emissões atmosféricas, ruídos e vibrações excessivas.

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 16/01/2026 às 15:54
[kvNzAXQzoumtjWNQgN871Xlr31OABALxdiKTdJ4eANCqaVY3ODoTJEp7TeXpT0Zo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/01/2026 às 15:55
[By1EKyNbMsjbvQUUIYaj6leg03BS39ISLgnSa9fz1RxbzzeTfEqAcpfj6tXAIfFP]

4. Implementar medidas de controle de ruído e vibração, observando os limites legais e os programas previstos no PBA, especialmente durante desmontes com explosivos.

5. Implantar e manter sistema de drenagem superficial e controle de processos erosivos, evitando assoreamento e carreamento de sedimentos para áreas externas.

6. Assegurar o gerenciamento adequado de resíduos sólidos, com segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada.

7. Manter as áreas operacionais devidamente delimitadas e sinalizadas, prevenindo acessos não autorizados e riscos à segurança.

8. Executar as atividades exclusivamente dentro dos limites licenciados, sendo vedada qualquer ampliação ou alteração sem prévia anuência do órgão ambiental.

Teresina (PI), 16/01/2026

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITORA AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 16/01/2026 às 15:54
[kvNzAXQzoumtjWNQgN871Xlr31OABALxdiKTdJ4eANCqaVY3ODoTJEp7TeXpT0Zo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/01/2026 às 15:55
[By1EKyNbMsjbvQUUIYaj6leg03BS39ISLgnSa9fz1RxbzzeTfEqAcpfj6tXAIfFP]